

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 11/2025

“Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos alunos que aguardam por vagas e transferências na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação deve publicar e atualizar, no site oficial do município na internet, a lista de espera, atualizada, dos alunos que aguardam por vagas em unidades da rede municipal de ensino, bem como daqueles que solicitam transferências para outras escolas da mesma rede.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada etapa de ensino e abranger todos os alunos inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de ensino, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º - A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal, seguindo a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos alunos, salvo nos casos prioritários devidamente justificados.

Art. 3º - As listas de espera divulgadas devem conter:

I – a data de solicitação da vaga ou transferência;

II – a posição que o aluno ocupa na fila de espera;

III – o código identificador do aluno fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – a relação dos alunos já atendidos;

V – a especificação da etapa de ensino e unidade pretendida;

VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 4º - As unidades escolares afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Chapadão do Sul, 09 de abril de 2025.

Ver. Marcel D'Angelis



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 09/2025

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir transparência e equidade no acesso às vagas e transferências na rede municipal de ensino. A publicação da lista de espera na internet permitirá que pais e responsáveis possam acompanhar a posição de seus filhos na fila, evitando privilégios indevidos e garantindo um processo mais justo. A iniciativa também visa aprimorar a gestão educacional, fornecendo dados atualizados que permitirão um planejamento mais eficiente da distribuição de vagas. Com isso, será possível otimizar recursos e atender de forma mais ágil às demandas da população.

Além disso, a divulgação das listas de espera reforça os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, permitindo maior controle social e fiscalização por parte da comunidade. Medidas como essa contribuem para a transparência administrativa e fortalecem a confiança entre cidadãos e gestores públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando garantir maior transparência e eficiência na gestão da educação municipal.

Atenciosamente,

CHAPADAO DO SUL/MS, 11 de Abril de 2025

Marcel D'Angelis
1º Vice-Presidente(a)

